



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE IGARACY
Gabinete da Prefeita

LEI MUNICIAPL Nº 517, DE 29 DE FEVEREIRO 2016

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA ADEQUAÇÃO AO PISO MÍNIMO NACIONAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

DEUSALEIDE JERÔNIMO LEITE, Prefeita Municipal de Igaracy, Estado da Paraíba, Faz saber a todos habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores de Igaracy-PB, APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a Chefe do Poder Executivo **CONCEDER** reajuste salarial aos servidores públicos do município de Igaracy, nos termos da Constituição Federal, após a aplicação dos percentuais inerentes a título de aumento real, passando o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2016, ao valor de **R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)**.

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 29,33 (vinte e nove reais e trinta e três centavos) e o valor horário, a R\$ 4,00 (quatro reais).

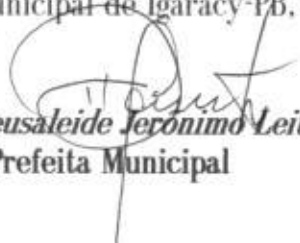
Art. 2º - As despesas derivadas da execução da presente lei correrão à conta das dotações constantes da Lei Orçamentária e não poderão exceder os limites de gastos com pessoal de que trata os arts. 19, III e 20, III, "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2001).

Art. 3º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite necessário, para atender ao disposto nesta lei no corrente exercício, bem como incluir no orçamento programa, na lei de diretrizes orçamentárias e no projeto de lei orçamentária anual, meios para assegurar as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2016.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Igaracy-PB, 01 de Março de 2016.


Deusaleide Jerônimo Leite
Prefeita Municipal